



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição
Estado de São Paulo

LEI N°1317 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2001.

**Autoriza o Poder
Executivo a firmar
convênio com a
Secretaria de
Assistência Social e
Desenvolvimento Social.**

JAIR CAPODIFOGGIO, Prefeito do Município de Santa Cruz da Conceição, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com a Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social.

Art. 2° - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial adicional no valor de até R\$ 150.000,00 (75.000,00 + contra partida) destinado à construção do Centro de Convivência para Juventude e Adolescente, neste município.

Art. 3° - O crédito adicional especial solicitado no artigo anterior será coberto através do artigo 43 e seus incisos da Lei 4320/64, de 17 de março de 1964.

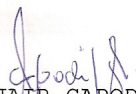
Art. 4° - O crédito adicional especial de que trata o artigo anterior terá sua vigência no exercício seguinte.

Art. 5° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição
Estado de São Paulo

Santa Cruz da Conceição, 04 de dezembro de 2001.


JAIR CAPODIFOGLIO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada com afixação nos lugares de costume nesta Prefeitura e arquivo no Cartório de Registro Civil e anexos local, na data supra.


EUNICE A CARVALHO BALDIN
SECRETÁRIA DA PREFEITURA